

---

## **Apoio a projetos virtuais**

**2025**

O Programa Ibermúsicas levando em conta as modalidades inovadoras e diversificadas assumidas pela criação e difusão da música nos tempos atuais, pretende através desta chamada pública, contribuir para a implementação de projetos musicais que utilizem ferramentas virtuais como plataforma: laboratórios de criação, seminários virtuais de formação, gravação de álbuns, criação de videoclipes, espetáculos em streaming, oficinas virtuais, podcasts, fomentando a inovação no setor, tendo sempre em conta a cooperação ibero-americana entre os países membros.

### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS**

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefes e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

Ibermúsicas é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

## 2. SOBRE A CONVOCATÓRIA

2.1 O objetivo desta chamada pública é apoiar projetos virtuais que promovam a criação, a inovação e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana; estimulem a formação de novos públicos; desenvolvam propostas de inovação tecnológica para a música; gerem conteúdos relevantes para a região; ampliem o mercado de trabalho para os profissionais do setor; e cujas expressões culturais contemplem a cooperação ibero-americana.

2.2 A presente chamada está aberta a:

- Processos de formação: proporcionar master classes, workshops, cursos, formação virtual com base em co-produções entre países do Ibermúsicas.
- Processos de formação: possibilitar a inscrição em masterclasses, workshops, cursos, formação virtual, entre outros,
- Ciclos de concertos virtuais (streaming)
- Ciclos de podcasts sobre música
- Laboratórios virtuais de criação e residências
- Pesquisa musical e desenvolvimento editorial regional
- Festivais virtuais
- Mercados e feiras virtuais
- Projetos de tecnologia e inovação para a música
- Projetos de sincronização para plataformas de jogos de vídeo, filmes e multimídia
- Gravação de álbuns com colaborações virtuais
- Processos de experimentação/hibridação
- Combinação das propostas anteriores
- Outros projetos virtuais

2.3 A presente chamada está aberta a artistas, produtoras/es, gestoras/es, pesquisadoras/es, professoras/es, luthiers, oficinas/os, instituições, casas de shows, festivais, feiras, empresas, centros culturais e organizações similares pertencentes à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Portugal e Venezuela.

2.4 Todos os projetos deverão contar com a coparticipação de agentes culturais de, pelo menos, um outro país membro do Programa Ibermúsicas. As candidaturas só poderão ser apresentadas com Cartas de Compromisso dos agentes ou instituições co-participantes de outro país membro ou de outros países membros.

2.5 As candidaturas devem apresentar uma descrição objetiva da proposta a ser realizada. Serão considerados positivamente os projetos que incluam não só artistas, mas também técnicas/os, comunicadoras/es, produtoras/es, gestoras/es e agentes da cadeia produtiva do setor da música como parte do plano integral da proposta.

2.6 Todos os projetos devem desenvolver, no âmbito do seu plano global, uma forma de conteúdo ou de produto que possa ser difundido ao público através dos canais digitais do Programa.

2.7 Todas as propostas, caso sejam selecionadas, devem tramitar todos os direitos associados ao projeto para efeitos de transmissão e permanência em suportes e canais digitais.

2.8 Poderão ser apresentadas declarações de apoio à proposta.

2.9 Os projetos deverão ser realizados entre **1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**.

2.10 As e os artistas, produtoras/es, gestoras/es, pesquisadoras/es, professoras/es, luthiers, oficinas/os, instituições, locais, festivais, mercados, empresas, centros culturais, organizações e similares apresentados nas candidaturas deverão estar registados no Catálogo Ibermúsicas (registo gratuito e aberto a toda a comunidade musical).

2.11 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta por chamada pública do Programa Ibermúsicas.

2.12 Para participação nesta chamada pública à apresentação de propostas, os representantes do projeto e seus integrantes devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais, e portanto aptos a receber apoio financeiro no seu país de origem. No caso de terem sido selecionados anteriormente em algum dos concursos do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação do relatório emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No processo seletivo, os projetos serão avaliados em função dos seguintes critérios:

#### 3.1 Impacto artístico e caráter sustentável. 50%

- Relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de público, lançamento de artistas, estreias de espetáculos, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, capacidades técnicas, conhecimentos de composição, etc.
- Os projetos que incluam não só artistas, mas também técnicos, comunicadores, produtores, gestores e agentes da cadeia de produção do setor musical como parte do plano integral da proposta terão uma ponderação positiva.
- Será levada em conta a capacidade do projeto para gerar redes duradouras.
- Os projetos que apresentarem proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, poderá ser levada em conta, entre outras possibilidades, a participação nos Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

#### 3.2. Trajetória artística/profissional das/os candidatas/os. 20%

- A trajetória e a relevância artística, pedagógica ou técnica do(s) participante(s), da(s) instituição(ões), do(s) evento(s), da(s) residência(s).
- As trajetórias profissionais/técnicas serão consideradas para os intercâmbios de conhecimentos.

#### 3.3 Trajetória artística/profissional das/os co-participantes. 20%

- Trajetória e a relevância artística, pedagógica ou técnica dos participantes, da(s) instituição(ões), do(s) evento(s), da(s) residência(s) e do(s) co-participante(s).
- As trajetórias profissionais/técnicas dos co-participantes serão consideradas para o intercâmbio de conhecimentos.

#### 3.4 Ação afirmativa - equidade de gênero. 2,5%

- Projetos que abordam a perspectiva do gênero (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que são apresentados por mulheres.

3.5 Ação afirmativa - Multiculturalidade. 2,5%

- Projetos que abordam a perspectiva de multiculturalidade ou apresentem perspectivas étnico-raciais (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas.

3.6 Ação afirmativa - Inclusão do coletivo LGBTQI+. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva da não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos apresentados por pessoas LGBTQI+.

3.7 Ação afirmativa - Acessibilidade. 2,5%

- Projetos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as pessoas com deficiência (conteúdo ou público-alvo).
- Projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos e dos seus respectivos públicos.

<b>QUADRO RESUMO DE AVALIAÇÃO</b>	
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Impacto artístico e caráter sustentável da proposta	<b>50%</b>
Trajetória artística/profissional das/os candidatas/os	<b>20%</b>
Trajetória artística/profissional das/os co-participantes	<b>20%</b>
Ação afirmativa: equidade de gênero	<b>2,5%</b>
Ação afirmativa: Multiculturalidade	<b>2,5%</b>
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQI+	<b>2,5%</b>
Ação afirmativa: Acessibilidade	<b>2,5%</b>

#### **4. SOBRE A AJUDA**

4.1 O apoio deve destinar-se a cobrir os custos operacionais ou de produção do conteúdo/ produto desenvolvido.

4.2 Os projetos selecionados receberão um apoio financeiro de, no máximo 2.500 USD (dois mil e quinhentos dólares), se apresentados por proponentes de países localizados nas Américas, e 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) para os projetos apresentados por Espanha e Portugal . O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.3 O apoio financeiro será entregue à/ao representante da candidatura.

4.4 Se a legislação do país o permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira, o apoio financeiro poderá ser recebido em dólares americanos, mesmo que a moeda do país de candidatura seja outra. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Espanha e Portugal receberão os recursos em euros.

4.5 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos apoios atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.6 O apoio será concedido aos projetos selecionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.7 O apoio financeiro concedido não poderá ser transferido para outro projeto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos à apreciação dos membros do Conselho, especialmente os Representantes dos países de origem dos projetos em questão.

4.8 Salienta-se que, no caso dos projetos oriundos de Portugal, a atividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.9 O anúncio dos projetos selecionados será feito na **28 de novembro de 2025**, no site do Ibermúsicas.

## **5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA**

5.1 O projeto deve ser apresentado pela pessoa que atuará como representante do mesmo. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade global será exercida conjuntamente pelo representante e por todos os membros do projeto. Em caso de mudança de representante antes da conclusão do projeto, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Ibermúsicas e à/ao REPTI do seu país.

5.2 As candidaturas devem ser realizadas online no site do Programa Ibermúsicas [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar o pessoal da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de **16º de junho, a 1º de outubro de 2025**. O sistema de candidaturas encerrará a 1 de outubro às 23:59 no horário local de cada país e não serão consideradas as candidaturas após este prazo

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições da presente chamada pública. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5.5 As instruções contidas nos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 O Programa Ibermúsicas se reserva o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional sobre seus respectivos projetos para subsidiar a decisão final sobre a concessão dos apoios financeiros. Em particular, poderá solicitar aos projetos pré-selecionados que forneçam informações complementares sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

## 6. COMPROMISSOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 Uma vez aprovada a concessão do apoio pelo Conselho Intergovernamental, o representante do projeto deverá assinar uma Carta de Compromisso na qual constam obrigações cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.2 Em caso de descumprimento da Carta de Compromisso, da execução ou da apresentação do relatório do projeto, o representante, juntamente com os membros do projeto beneficiário, será impedido de receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.3 As logomarca da instituição cultural do seu país e do Programa Ibermúsicas devem estar presentes nas comunicações, publicidades, promoções e qualquer outro material do projeto objeto da presente chamada, em lugar de destaque, de acordo com o Manual de Branding disponibilizado em: [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org)

6.4 Enviar toda a informação de imprensa à Unidade Técnica do Ibermúsicas 30 dias antes da realização da atividade. Devem ser incluídas fotografias, folhetos, textos (Press Kit). As imagens devem ser em formato jpg de alta resolução e devem incluir o logotipo/logomarca do Ibermúsicas e da organização cultural correspondente. A não utilização do logotipo desqualificará a candidatura para futuras bolsas. As imagens serão utilizadas para ilustrar o sítio web e os boletins informativos do Ibermúsicas.

6.5 A participação na presente convocatória implica a aceitação da publicação e permanência no sítio web e em outros canais digitais do Programa dos conteúdos, produtos e subprodutos gerados a partir das ajudas concedidas.

6.6 Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis litígios derivados dos direitos associados aos conteúdos ou produtos e subprodutos gerados a partir das ajudas concedidas para efeitos de transmissão e permanência nos meios e canais digitais.

6.7 A atuação de agentes musicais como beneficiárias e beneficiários dos apoios do Programa Ibermúsicas implica na cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.8 A Unidade Técnica, juntamente com os representantes de cada país, avaliará a execução do apoio aprovado no âmbito desta modalidade.

6.9 Caso a proposta seja aprovada, os projetos selecionados poderão incorporar novas atividades adicionais àquelas originalmente planejadas. Isso deve ser comunicado à Unidade Técnica em tempo hábil.

6.10. No final da atividade, deve ser elaborado um relatório com as seguintes informações

- A) Um relatório completo sobre as atividades realizadas contendo:
1. Sinopse do projeto
  2. Descrição das atividades realizadas nestas perspectivas, se for o caso: gênero, infância, sustentabilidade ambiental, acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusão de grupos historicamente desfavorecidos, etc.).
  3. Apresentação detalhada do projeto e das suas realizações
  4. No caso de concertos online: acessos e quantitativo do público atingido
  5. No caso das atividades de formação: acessos e quantitativo do público atingido
  6. Dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermusicas (sexo, faixa etária, etnia, etc.)
  7. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização de logomarcas, comunicados de imprensa, etc.
  8. Fotografias e vídeos de alta resolução para serem difundidos nas redes sociais do Ibermúsicas.
  9. Material audiovisual digital para o Banco de Conteúdos do Ibermúsicas (vídeo da apresentação, vídeo dos cursos, material audiovisual das aulas, etc.)
  10. Breve descrição sobre o impacto do apoio recebido.

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade, montante do saldo positivo (se aplicável)
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers / faturas / bilhetes que comprovem a utilização dos recursos na íntegra e que correspondam ao que está detalhado no excel.
4. Dados sobre a dimensão econômica do projeto:
  - Quais foram as receitas mais significativas do projeto (escolha múltipla de montantes, pode não haver receitas por se tratar de um projeto de cooperação cultural)
  - Indicar se o projeto foi apoiado por marcas, patrocinadores, empresas, parceiros de aliança ou outros subsídios
  - Indicar as fontes de financiamento (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outros recursos ou subsídios, contribuição pessoal dos próprios beneficiários do projeto).

Os modelos dos formulários do relatório e da prestação de contas serão fornecidos antecipadamente pela unidade técnica.

6.11 A/O responsável pelo projeto deve apresentar o relatório no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os artistas beneficiários, será impedido de receber qualquer outro apoio do Programa, para além do que o país possa indicar adicionalmente.

6.12 Uma vez terminado o relatório, se sobrar algum dinheiro, este deverá ser devolvido à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

## **7. RESCISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 O apoio pode ser rescindido e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado se:

- O beneficiário não cumprir as obrigações previstas no presente chamamento ou na carta de compromisso.
- Forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- O beneficiário não estiver em dia com as suas obrigações fiscais e jurídicas no seu país de origem.
- O beneficiário não for elegível no seu país de origem para se candidatar a qualquer tipo de benefício público no domínio cultural.

7.2 A decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido à candidatura apresentada não pode ser objeto de recurso.

## **8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES**

O Conselho Intergovernamental é responsável pela alteração e interpretação do presente edital.

## **9. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA PARTICIPAÇÃO**

As candidaturas devem ser submetidas de forma online no web site do Programa Ibermúsicas [www.ibermusicas.org](http://www.ibermusicas.org). Caso não tenha acesso à plataforma online, o candidato poderá contactar a Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

Os dados a preencher são os seguintes:

### **PASSO 1 - Perfil no “Catálogo do Setor da Música” no site Ibermúsicas**

- Selecionar um único perfil para apresentar a candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um produtor que realiza o projeto, o perfil de um gestor cultural, o perfil de um grupo musical, o perfil de um investigador, o perfil de um luthier, o perfil de um animador de workshops, o perfil de um conjunto musical, de um coro, o perfil de um compositor, etc.). Em seguida, deverá acrescentar os perfis dos co-participantes (pessoas ou instituições, organizações, etc.). Os membros do júri terão acesso a estes perfis para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos e dos co-participantes.

### **PASSO 2 - Formulário de candidatura**

#### **CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa responsável pelo projeto**

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telefone celular (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade com foto

#### **CAP 2 - Dados da proposta**

- Título da proposta
- Selecionar uma ou várias das seguintes categorias que enquadram o projeto:
- Realização de masterclasses, workshops, cursos, formações / Participação/inscrição em masterclasses, workshops, cursos, oficinas / Ciclos de concertos virtuais / Podcasts sobre música / Laboratórios e residências virtuais de criação / Investigação musical e desenvolvimento editorial regional / Festivais virtuais / Mercados e feiras virtuais / Projetos de tecnologia e inovação para a música / Projetos de sincronização para plataformas de videogames, filmes, multimídia / Gravação de álbuns com colaboração virtual / Processos de experimentação, hibridação / Combinação das propostas anteriores / Outros.
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região e cidade
- País ou países co-participantes

- Resumo da proposta (máximo 100 palavras). Observe que, no caso de uma proposta vencedora, esse resumo será publicado no site do Ibermúsicas.
- Indicar se o projeto contempla perspectivas de: gênero; etnia; pessoa com deficiência; infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início do projeto (pré-produção)
- Mês de execução/realização do projeto (produção)
- Mês de conclusão do projeto (entrega do produto/transmissão/divulgação).
- Montante total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para os projetos originários de Espanha ou Portugal
- Montante dos recursos solicitados ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para os projetos originários de Espanha ou Portugal

### **CAP 3 - Dados do candidato**

- Selecionar o tipo de candidato: artista; produtora/or; gestora/or; pesquisadora/os, professora/os, luthier, oficina/o, instituição, local, festival, mercado, empresa, centro cultural, outro
- Nome do artista, grupo, compositora/or, luthier, pesquisadora/or, estudante, etc.
- Link a um sítio web ou a uma rede social (facultativo)
- EPK (Electronic Press Kit) do(s) artista(s), Currículo Vitae para luthiers, estudantes, investigadores, etc.; Dossiê para instituições, festivais, feiras, locais, etc. em formato PDF

### **CAP 4 - Dados dos membros do perfil do candidato**

- Nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação, data de nascimento, país de nacionalidade, país de residência, cidade de residência, dados relativos à auto-declaração do gênero, dados relativos à identidade étnica e se é pessoa com deficiência.
  - + repetir a informação no caso de mais do que um

## **CAP 5 - Perfil dos co-participantes**

Estúdio de gravação / Artista a solo / Grupo, ensemble / Compositora/or / Maestra/o / Luthier / Oficina/o / Técnico / Outro. Na quantidade, deve especificar quantos artistas solo, grupos, ensembles, compositoras/es, maestras/os, luthiers, oficina/os, técnicas/os pretende convidar (esta pergunta não se refere ao número de pessoas). Exemplo: se convidar três luthiers, deve selecionar "3 perfis convidados" e se convidar dois ensembles de 7 membros cada, deve selecionar "2 perfis convidados".

- Nome do perfil do coparticipante
- País
- Sítio web ou rede social
- EPK (Electronic Press Kit) dos artistas o CV para luthiers, estudantes, investigadoras/es, etc. em formato PDF
- Orçamento total do perfil convidado. Deve ser em dólares americanos ou em euros, caso a organização anfitriã seja de Espanha ou Portugal
- Dados relativos aos membros do perfil do co-participante: nome completo; número do passaporte ou do documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados relativos à auto-declaração de gênero, dados relativos à identidade étnica e se é pessoa com deficiência
  - + repetir a informação no caso de haver mais do que um

## **CAP 6 - Documentos em anexo**

- Anexar um PDF com uma apresentação detalhada onde se expresse a pertinência do projeto e se expliquem as razões do pedido de apoio (levar conta os critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado a(s) carta(s) de compromisso dos co-participantes.
- Anexar em PDF unificado as cartas unificadas de apoio ou recomendação (facultativo)
- Anexar em PDF declaração manuscrita expressando o compromisso de tramitar todos os direitos autorais associados ao projeto para efeitos de transmissão e permanência em meios e canais digitais (modelo da mesma na ficha de inscrição).
- Anexar em arquivo PDF ou excel Cronograma de trabalho em semanas
- Anexar em PDF ou excel Orçamento total estimado do projeto, incluindo a discriminação das rubricas que o compõem, bem como outras fontes de financiamento, se aplicável. Em USD (dólares dos Estados Unidos) ou em € (euros) no caso de Espanha ou Portugal.
- Anexar um PDF de uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem (facultativo).